



Salvador, 24 de setembro de 2021

Ofício AHSEB-NH2 45/2021

AMIL

Att: Danielle Cristine Patti
Gerência Nordeste

C/C: Angélica Câmara Caldas
Coordenadora de Negociação e Relacionamento na AMIL

REF: Ofício AHSEB NH2-42/2021 e consulta CREMEB (Ofício nº 7797/2021)

Prezada,

Complementando o Ofício AHSEB NH2 42/2021, recebido por V.Sa em 13/09/21, e sobre o qual a AHSEB aguarda posicionamento da Amil, encaminhamos anexo resposta do CREMEB à consulta realizada por essa Associação, conforme acordado durante reunião em 03/08/21, sobre o modus operandi dessa operadora no que diz respeito à auditoria técnica.

Em conformidade com o que foi exposto pela AHSEB ao profissional responsável pela auditoria técnica da Amil, em 03/08/21, o CREMEB ratifica que é vedada a auditoria médica à distância. Consequentemente, a prerrogativa dessa operadora de não realizar auditoria *in loco* deve corresponder a um entendimento de que nenhuma glosa técnica poderia ou poderá ser realizada.

Dessa forma, a AHSEB vem ratificar solicitação feita através do ofício AHSEB NH2 42/2021, transcrita abaixo, em adequação à legislação vigente:

“1-Reposição imediata dos valores indevidamente retidos nos pagamentos aos prestadores de serviços referentes às glosas técnicas realizadas fora dos padrões estabelecidos;
2-Suspensão de qualquer glosa técnica até que a auditoria técnica *in loco* seja retomada ou até que o CREMEB se posicione de forma favorável ao modelo atualmente utilizado pela Amil.”





Sobre o item 2 acima, não tendo o CREMEB se posicionado de modo favorável ao modelo de auditoria técnica utilizado pela Amil, a AHSEB entende que qualquer glosa técnica estará suspensa a partir de então, até que a auditoria *in loco* seja retomada em todas as instituições médico-hospitalares associadas do Estado da Bahia.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos para externar nossos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,



Mauro Duran Adan
Presidente

